



Keyassociados

São Paulo, 03 de novembro de 2015

CEAGESP

Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946
Prédio da Administração (EDES III), São Paulo –SP.
CPL –Comissão Permanente de Licitações

Ref: Pedido esclarecimento CONCORRÊNCIA Nº _05_/2015 – Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano e/ou Projeto de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos para o Entrepasto Terminal de São Paulo(ETSP), conforme especificações constantes do ANEXO I –MEMORIAL DESCRITIVO.

A empresa Key Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ 03.006.106/0001-90 por meio desta solicita os esclarecimentos abaixo:

- ✓ Os documentos que deverão ser entregues com firma reconhecida poderão ser substituídos por assinatura eletrônica com certificado de segurança digital, por exemplo contrato de prestação de serviços, será aceito com assinatura eletrônica?
- ✓ Item 8.1.3 alínea “e” – Documentos para habilitação: podemos entender que somente a declaração formal – Anexo XI, com firma reconhecida da licitante sem a apresentação de diplomas, registro em entidade de classe da equipe técnica atenderá esse item?
- ✓ Item 12.4 Da equipe técnica multidisciplinar, subitem 12.4.1, os documentos da equipe técnica elencados neste subitem deverão ser apresentados somente pela Licitante vencedora da licitação?
- ✓ 12.4.1.3 para comprovação da experiência, além dos documentos relacionados, a licitante também poderá apresentar atestados de capacidade técnica?

Cordialmente,



Keyassociados

soluções sustentáveis

Erika Verdun
Licitação

erika@keyassociados.com.br

+55 (11) 4890-4117

+55 (11) 99679-0408

São Paulo
Av. Paulista, 2.439 – 13º andar – Bela Vista
CEP 01310-300 – São Paulo – SP

Fone: 55 11 3372-9596
Fax: 55 11 3372-9577

Minas Gerais
Av. do Contorno, 7.962 – Sala 602 – Lourdes
CEP 30130-056 – Belo Horizonte – MG

Fone: 55 31 3567-6505

www.keyassociados.com.br

CNPJ: 03.006.106/0001-90

ESCLARECIMENTO Nº 06

PROCESSO Nº 087/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta, com base no conteúdo do edital:

Perguntas:

Os documentos que deverão ser entregues com firma reconhecida poderão ser substituídos por assinatura eletrônica com certificado de segurança digital, por exemplo contrato de prestação de serviços, será aceito com assinatura eletrônica?

Item 8.1.3 alínea “e” – Documentos para habilitação: podemos entender que somente a declaração formal – Anexo XI, com firma reconhecida da licitante sem a apresentação de diplomas, registro em entidade de classe da equipe técnica atenderá esse item?

Item 12.4 Da equipe técnica multidisciplinar, subitem 12.4.1, os documentos da equipe técnica elencados neste subitem deverão ser apresentados somente pela Licitante vencedora da licitação? 12.4.1.3 para comprovação da experiência, além dos documentos relacionados, a licitante também poderá apresentar atestados de capacidade técnica?

Respostas:

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e no artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2. Segundo o edital, subitem 8.1.3., letra “e”, diz que:

[...]

"Declaração formal com firma reconhecida apresentando a relação explícita da Equipe Técnica Multidisciplinar e sua disponibilidade, bem

como de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, sob as penas cabíveis, de acordo com o art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO XI." (grifado).

Assim, para este subitem a resposta é positiva.

3. Segundo o edital, item 12.4, subitem 12.4.1., diz que:

"12.4 – Da equipe Técnica Multidisciplinar

12.4.1. O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica multidisciplinar, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por, no mínimo, um profissional com formação superior reconhecida pelo MEC que deverá ter formação distinta em cada uma das funções relacionadas no quadro abaixo, observando-se que os cursos superiores exigidos são as seguintes: [...]" (grifado).

Portanto, a(o) vencedor(a) da licitação deverá apresentar a Equipe Técnica Multidisciplinar, observando-se que "somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços", nos termos do subitem 12.4.6. do edital.

4. Segundo o edital, item 12.4, subitem 12.4.1.3, diz que:

"[...]"

Os membros da equipe Técnica deverão ter experiência profissional comprovada, através de contrato ou registro em carteira, mínima de 03 (três) anos na áreas de gestão de resíduos Sólidos ou nas áreas de sua respectiva pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*)". (grifado)



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Assim, a empresa participante deverá se restringir a cumprir o que está sendo exigido no edital, ou seja, a comprovação da experiência profissional deverá ser feita através de contrato ou registro em carteira, com no mínimo de 03 (três) anos na área de gestão de resíduos sólidos ou nas áreas de sua respectiva pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*)

São Paulo, 03 de novembro de 2015.



AGUINALDO BALON

GERENTE DO DELCO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos